



SULAMÉRICA - SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS
BANPARÁ


SulAmérica

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Este é um Seguro de Pessoas Coletivo contratado em seu benefício pelo Banpará, tendo como objetivo garantir o pagamento de uma indenização a você ou a seu(s) beneficiário(s) e/ou herdeiro(s) em caso de sinistro.

Lembramos também da importância dos beneficiários que foram indicados por você, serem comunicados a respeito deste seguro. Na eventualidade da ocorrência de um sinistro, eles necessitam saber que têm direito à indenização.

As informações contidas nesta cartilha estão resumidas para lhe trazer, após a leitura, os principais aspectos do seguro que devem ser conhecidos.

2. VANTAGENS DO SEGURO

- Não entra em inventário, em caso de falecimento do segurado;
- Livre escolha dos beneficiários;
- Coberturas válidas em qualquer parte do mundo;
- Proteção financeira para você e sua família.

3. GRUPO SEGURADO

O grupo segurado, ou seja, as pessoas que terão direito às coberturas e serviços do seguro de vida coletivo possui a seguinte composição:

- Clientes do banco;
- Funcionários do banco.

4. COBERTURAS

A seguir, apresentamos todas as coberturas do produto **Acidentes Pessoais**, explicando suas características, limites de contratação e procedimentos que devem ser adotados em caso de sinistro coberto.

4.1. MORTE ACIDENTAL

É a garantia do pagamento de 100% do Capital Segurado contratado, em caso de morte do segurado principal em decorrência de acidente pessoal coberto, desde que ocorrido após o início de vigência da apólice e sejam respeitadas as Condições Gerais do seguro.

Acidente Pessoal é todo evento súbito, com data caracterizada exclusiva, e diretamente externo, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só e independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte.

4.1.1 Riscos Excluídos

Estão expressamente excluídos desta garantia:

- Suicídio ou tentativa de suicídio, voluntário ou involuntário, quando ocorrido em até 2 (dois) anos contados da data de inclusão do segurado no grupo;
- Acidentes ocorridos em consequência de:
 - Competições em aeronaves e veículos a motor;
 - Viagens em aeronaves que não possuem o competente atestado de navegabilidade,
 - Viagens em aeronaves oficiais ou militares;
 - Viagens em aeronaves furtadas ou dirigidas por pilotos não legalmente habilitados;
 - Operações que não sejam de simples transportes ou de condução de autoridades ou passageiros;
 - Ato reconhecidamente perigoso, que não seja motivado por necessidade justificada;
 - Prática por parte do segurado de atos ilícitos ou contrários à lei.

4.1.2 Documentação em Caso de Sinistro

Em caso de ocorrência de sinistro serão necessárias cópias dos seguintes documentos:

- Formulário de aviso de sinistro;
- Certidão de Óbito;
- Cartão Proposta com indicação dos beneficiários. Na falta, enviar Declaração de Herdeiros;
- Cônjuge: Certidão de Casamento atualizada após óbito;
- Companheira(o): documentos que comprovem a união estável na data do evento, ou seja, Declaração de União Estável; Carta de Concessão Pensão por Morte do INSS; Certidão de Nascimento de filhos em comum entre outros;
- Carteira de identidade e CPF do segurado e do(s) beneficiário(s);
- Comprovante de residência do segurado e do(s) beneficiário(s);
- Autorização para crédito em conta do(s) beneficiário(s);
- Boletim de ocorrência policial, quando for o caso;
- Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, caso tenha registrado;
- Carteira nacional de habilitação, em caso de acidente com veículo dirigido pelo Segurado;
- Laudo de necropsia, se realizado;
- Laudo de dosagem alcoólica ou exame toxicológico em caso de acidente com veículo dirigido pelo segurado, se realizado;
- Principais peças do inquérito policial (se for o caso).

4.2. INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE

É a garantia do pagamento de indenização, caso ocorra um acidente coberto que cause ao segurado principal, de forma direta e exclusiva, o estado de invalidez permanente, total ou parcial, nos termos das Condições Gerais deste seguro.

Em caso de sinistro, para avaliação do segurado sinistrado, se necessário a SulAmérica agendará uma perícia médica com objetivo da comprovação do seu grau de invalidez. Caso o segurado se recuse a submeter-se a realização da perícia médica o eventual direito ficará automaticamente suspenso.

TABELA PARA CÁLCULO DE INDENIZAÇÃO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE

Invalidez Permanente	Discriminação	Percentual do Capital Segurado
Total	Perda total da visão de ambos os olhos	100
	Perda total do uso de ambos os membros superiores	100
	Perda total do uso de ambos os membros inferiores	100
	Perda total do uso de ambas as mãos	100
	Perda total do uso de um membro superior e um membro inferior	100
	Perda total do uso de uma das mãos e de um dos pés	100
	Perda total do uso de ambos os pés	100
	Alienação mental total e incurável	100
	Nefrectomia bilateral	100
Parcial - Mensais	Perda total da visão de um olho	30
	Perda total da visão de um olho, quando o segurado já não tiver a outra vista	70
	Surdez total incurável de ambos os ouvidos	40
	Surdez total incurável de um dos ouvidos	20
	Fratura não consolidada do maxilar inferior	20
	Imobilidade do segmento cervical da coluna vertebral	20
	Imobilidade do segmento tóraco-lombo-sacro da coluna vertebral	25
	Amputação total do nariz com perda total do olfato	25
	Perda de substância - palato mole e duro	20
	Sistema auditivo - amputação total de uma orelha	8
	Sistema auditivo - amputação total das duas orelhas	12
	Perda do baço	15
	Aparelho urinário - retenção crônica de urina (sondagens obrigatórias)	15
	Aparelho urinário - incontinência urinária permanente	30
	Aparelho urinário - perda de um rim com rim remanescente - com função renal preservada	25
	Aparelho urinário - perda de um rim com rim remanescente - com redução da função renal (não dialítica)	50

	Aparelho urinário - perda de um rim com rim remanescente - com perda da função renal (dialítica)	75
	Aparelho urinário - perda de rim único	75
	Aparelho genital e reprodutor masculino - amputação traumática do pênis	40
	Pescoço - estenose da laringe com obstáculo a deglutição	18
	Pescoço - lesão do esôfago com transtornos da função motora	17
	Pescoço - traqueostomia definitiva	40
	Tórax - aparelho respiratório - sequelas pós-traumáticas pleurais	10
	Tórax - aparelho respiratório - ressecção total ou parcial de um pulmão (pneumectomia - parcial ou total) - com função respiratória preservada	12
	Tórax - aparelho respiratório - ressecção total ou parcial de um pulmão (pneumectomia - parcial ou total) - redução em grau mínimo da função respiratória	25
	Tórax - aparelho respiratório - ressecção total ou parcial de um pulmão (pneumectomia - parcial ou total) - redução em grau médio da função respiratória	50
	Tórax - aparelho respiratório - ressecção total ou parcial de um pulmão (pneumectomia - parcial ou total) - insuficiência respiratória	75
	Tórax - mamas femininas - mastectomia total unilateral	10
	Tórax - mamas femininas - mastectomia total bilateral	20
	Tórax - abdome (órgãos e vísceras) - gastrectomia subtotal	20
	Tórax - abdome (órgãos e vísceras) - gastrectomia total	40
	Tórax - intestino delgado - ressecção parcial	20
	Tórax - intestino delgado - ressecção parcial com síndrome disabsortiva e/ou ileostomia definitiva	40
	Tórax - intestino grosso - colectomia parcial	20
	Tórax - intestino grosso - colectomia total	40
	Tórax - intestino grosso - colostomia definitiva	40
	Tórax - reto e ânus - incontinência fecal sem prolapso	30
	Tórax - reto e ânus - incontinência fecal com prolapso	40
	Tórax - fígado - lobectomia hepática sem alteração funcional	10
	Tórax - fígado - lobectomia com insuficiência hepática	75
	Síndromes neurológicas - epilepsia pós-traumática	20
	Síndromes neurológicas - derivação ventrículo-peritoneal (por hidrocefalia pós-traumática)	20
	Síndromes neurológicas - síndrome pós-concussional	5
Parcial - membros superiores	Perda total de uso de um dos membros superiores	70
	Perda total do uso de uma das mãos	60
	Fratura não consolidada de um dos úmeros	50
	Fratura não consolidada de um dos segmentos rádio-ulnares	30
	Anquilose total de um dos ombros	25

	Anquilose total de um dos cotovelos	25
	Anquilose total de um dos punhos	20
	Perda total do uso de um dos polegares, inclusive o metacarpiano	25
	Perda total do uso de um dos polegares, exclusive o metacarpiano	18
	Perda total do uso da falange distal do polegar	9
	Perda total do uso de um dos dedos indicadores	15
	Perda total do uso de um dos dedos mínimos ou um dos dedos médios	12
	Perda total do uso de um dos dedos anulares	9
	Perda total do uso de qualquer falange, excluídas as do polegar	1/3 do valor do dedo que se perdeu a falange
Parcial - membros inferiores	Perda total do uso de um dos membros inferiores	70
	Perda total do uso de um dos pés	50
	Fratura não consolidada de um fêmur	50
	Fratura não consolidada de um dos segmentos tíbio-peroneiros	25
	Fratura não consolidada da rótula	20
	Fratura não consolidada de um pé	20
	Anquilose total de um dos joelhos	20
	Anquilose total de um dos tornozelos	20
	Anquilose total de um quadril	20
	Perda parcial de um dos pés, isto é, perda de todos os dedos e de uma parte do mesmo pé	25
	Amputação do 1º (primeiro) dedo	10
	Amputação de qualquer outro dedo	3
	Perda total do uso de uma falange do 1º dedo	1/2 do valor do 1º dedo
	Perda total do uso de uma falange de qualquer outro dedo, exceto o 1º dedo	1/3 do valor do dedo que se perdeu a falange
	Encurtamento de um dos membros inferiores de 5,00 cm (cinco centímetros) ou mais	15
Encurtamento de um dos membros inferiores entre 4,00 cm (quatro centímetros) e 4,99 cm (quatro centímetros e noventa e nove milímetros)	10	
Encurtamento de um dos membros inferiores entre 3,00 cm (três centímetros) e 3,99 cm (três centímetros e noventa e nove milímetros)	6	
Encurtamento de um dos membros inferiores de menos de 3,00 cm (três centímetros)	0	

4.2.1 Documentação básica e obrigatória para todo(s) segurado(s) em caso de sinistro:

- Formulário de aviso de sinistro;
- Relatório Médico devidamente preenchido, assinado e com carimbo do CRM, informando a evolução do tratamento, sequelas existentes e alta médica;
- Boletim de ocorrência policial, caso tenha registrado;
- Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, caso tenha registrado;
- Laudo médico do primeiro atendimento;

- Laudo de exame de corpo de delito, caso tenha registrado;
- Radiografias e demais exames realizados, da data do acidente e atuais;
- Carteira de identidade e CPF;
- Comprovante de residência;
- Autorização para crédito em conta.

5. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIAS

5.1. ASSISTÊNCIA FUNERAL

Essa cobertura poderá ser acionada no caso de morte do segurado principal, onde a família poderá contar com a prestação dos serviços para a realização do funeral.

5.1.1 Procedimentos para uso da Assistência Funeral

Em caso de falecimento do segurado principal, decorrente de evento coberto, deverão optar entre o reembolso das despesas efetuadas e a prestação direta de serviços por intermédio da Central de Assistência 24 horas.

Caso a opção seja a prestação direta de serviços com o funeral, imediatamente após a ocorrência do óbito, o fato deverá ser comunicado à Central de Assistência 24 horas pelos seguintes telefones:

Atendimento dentro do território brasileiro:

4004-5914 (capitais e áreas metropolitanas)

0800 727 5914 (demais localidades)

Na ocorrência do sinistro, os seguintes dados deverão ser informados:

- Nome completo do segurado;
- CPF do segurado;
- Nome do estipulante (Banpará);
- Município de ocorrência do óbito;
- Local onde se encontra o corpo; e.
- Local do sepultamento.

Os serviços disponíveis na prestação do serviço para esta cobertura são:

a) Acompanhamento do Serviço: Será designado um acompanhante para providenciar e acompanhar os serviços referentes ao funeral.

b) Tratamento do Corpo: Será providenciado, higienização, tamponamento ou formolização, conforme a necessidade. Nos casos de traslado aéreo ou terrestres por longas distâncias ou quando o sepultamento for realizado em prazo superior a 36 (trinta e seis) horas do óbito, será providenciado o embalsamamento ou a tanatopraxia.

c) Sepultamento: Serão pagas as taxas de sepultamento municipais e cemiteriais. Locação de jazigo por um período mínimo de 3 (três) anos, em cemitério público municipal na cidade de domicílio do segurado, quando a família não possuir jazigo ou carneiro. A compra do jazigo ou carneiro ficará a cargo da família.

d) Cremação: Caso a família opte por cremação do corpo, a mesma poderá ser realizada, desde que haja o serviço de cremação na cidade de domicílio e desde que sejam atendidas as exigências da lei. As cinzas serão colocadas em caixas simples, após a incineração, e fornecidas à família. Não havendo Crematório na cidade de domicílio do Segurado, o serviço poderá ser providenciado em cidades vizinhas, que possuam tal estabelecimento, localizadas em um raio de até 100 km.

e) Sala para Velório: A Assistência 24 Horas assumirá o custo da sala velatória ou capela na qual seja realizado o funeral.

f) Traslado do Corpo: Em caso de falecimento em cidade diferente da residência do segurado, será providenciado o traslado do corpo, em território brasileiro e no exterior, pelo meio de transporte mais adequado (veículo funerário ou avião de linha regular), até a cidade de residência do Segurado.

g) Urna: Será providenciada urna modelo luxo, com ou sem visor, alça varão, forrada preferencialmente com tecidos kami, façônê, TNT ou samilon. Em madeira e eucatex, em modelos de acordo com a disponibilidade da funerária contratada para prestação do serviço, limitada ao valor estabelecido pela Central de Assistência 24 Horas.

h) Ornamentação: Arranjo simples de flores naturais da época para ornamentação interna, véu simples rendado, 2 (dois) castiçais com velas ou lâmpadas, 2 (duas) coroas simples de flores naturais da época e banquetas para suporte da urna.

i) Condolências: Será colocado à disposição da família, livro/folha de presença para que a família possa agradecer o comparecimento.

j) Registro de Óbito: Será providenciado o registro de óbito em cartório, desde que a legislação local permita.

k) Carro Funerário: Será fornecido veículo fúnebre para cortejo (limitado a 100 km).

l) Transmissão de Mensagens Urgentes: A Assistência prestará à família auxílio nas mensagens urgentes relacionadas ao evento. Não haverá a prestação de serviços de funeral quando a cidade de sepultamento e/ou cemitério escolhido pela família não tiver infraestrutura para proceder o sepultamento de acordo com o padrão contratado ou ainda quando não houver disponível no município o serviço oferecido.

O serviço de Assistência Funeral da SulAmérica não será prestado quando, a critério exclusivo da SulAmérica, for identificado que a cidade de residência do segurado não dispõe de empresa

prestadora de serviço para a execução das atividades acima listadas ou o cemitério escolhido não possui infraestrutura para a realização do sepultamento dentro 6 Manual do Segurado Acidentes Pessoais dos padrões definidos no regulamento da assistência funeral. Nesta hipótese, deve-se optar pela indenização ou reembolso das despesas com o funeral, limitado ao valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente ao capital segurado.

IMPORTANTE:

- Não serão atendidas as solicitações de assistência se o falecido segurado não estiver cadastrado nos sistemas da SulAmérica, assim como não serão atendidas as solicitações feitas diretamente por funerárias.
- É muito importante que você ou seus familiares procurem imediatamente o Estipulante (Banpará) em caso de sinistro. Ele estará apto a lhes prestar os esclarecimentos necessários e ajudá-los nesse momento.

6. CAPITAL SEGURADO E PRÊMIO

ACIDENTES PESSOAIS (R\$)				
Planos	Morte Acidental	IPA	Ass. Funeral Segurado	Prêmio Anua
10	10.000	10.000	3.000	52,44
20	20.000	20.000	3.000	82,10
30	30.000	30.000	3.000	111,76
40	40.000	40.000	3.000	141,40
50	50.000	50.000	3.000	171,05
70	70.000	70.000	3.000	230,37

*Valor Bruto de Impostos

7. BENEFICIÁRIOS

São as pessoas indicadas pelo segurado para recebimento da indenização do seguro.

Esteja sempre atento às mudanças tais como: casamento, nascimento de filho, morte de beneficiários, separação judicial (em caso de separação judicial, se você pretende nomear um(a) companheiro(a), deverá apresentar documento legal que comprove a separação), etc.

A indicação ou alteração dos beneficiários não tem vínculo com as informações de dependência ou ao Imposto de Renda.

Na falta de indicação expressa de beneficiários, não prevalecendo ou sendo nula a indicação efetuada, estes serão designados de acordo com a legislação em vigor.

Para processar a alteração, entre em contato com seu gerente do Banpará e solicite o formulário específico para preenchimento.

8. SORTEIOS MENCIAIS

Com o SulAmérica acidentes pessoais, você concorre a R\$ 10.000,00* todo mês. Os sorteios acontecem no último sábado de cada mês e são realizados pela extração da loteria federal. E

mesmo que já tenha sido premiado, você continua participando dos sorteios. Para isso, basta manter os pagamentos do seu seguro em dia. Caso seja sorteado, a SulAmérica entrará em contato e lhe dará a boa notícia. Anote seu número da sorte e fique na torcida.

RESULTADO DA LOTERIA FEDERAL	1º Prêmio	32.213	Combinação Sorteada 38049
	2º Prêmio	34.578	
	3º Prêmio	89.070	
	4º Prêmio	51.944	
	5º Prêmio	44.379	

(*) A SulAmérica Seguro de Pessoas e Previdência S.A., doravante denominada Promotora, é proprietária de Títulos de Capitalização, da modalidade, incentivo, emitidos e administrados pela SulAmérica Capitalização S.A. – SULACAP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.558.096/0001-04, aprovados pela SUSEP conforme Processo nº 15414.901092/2013-85. Prêmio total no valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sobre os quais haverá dedução de 25% (vinte e cinco por cento) de alíquota do Imposto de Renda - IR, conforme legislação vigente. A promoção comercial será realizada em todo o território nacional. A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

9. CANAIS DE ATENDIMENTO

Esta cartilha é muito importante para você e sua família. Guarde-a e consulte-a sempre que for preciso.

As ocorrências deverão ser comunicadas, imediatamente ao seu gerente do Banpará, bem como as dúvidas a serem esclarecidas. Os contatos deverão ser realizados pelos seguintes meios:

Centrais de Atendimento SulAmérica

Central de Serviços

4004 5914 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 727 5914 (demais localidades)

SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente)

0800 970 0027

0800 702 2242 - Deficientes auditivos e de fala

Ouvidoria

0800 725 3374

Site

sulamerica.com.br

10. GLOSSÁRIO

Abaixo apresentamos os verbetes mais utilizados na linguagem do seguro para facilitar sua leitura e entendimento.

A

Acidente pessoal: É o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só e independentemente de toda e qualquer causa, tenha como consequência direta a Morte ou Invalidez Permanente Total ou Parcial do segurado ou torne necessário seu tratamento médico.

B

Beneficiário(s): São as pessoas indicadas pelo segurado para recebimento da indenização do seguro.

C

Capital Segurado: É a importância máxima estabelecida para cada garantia, a ser paga em caso de evento coberto por este seguro.

Carência: É o período pré-determinado pelo Código Civil Brasileiro, em que o segurado não terá direito a indenização em caso de suicídio ou tentativa de suicídio.

Condições Gerais: Conjunto de cláusulas contratuais que estabelecem direitos e obrigações da seguradora, do segurado e beneficiários deste seguro.

Contrato de Adesão: É o documento assinado pelo estipulante e pela seguradora onde estão especificadas regras mínimas para operacionalização do seguro.

E

Estipulante: É a pessoa jurídica que contrata apólice coletiva de seguros, ficando investida dos poderes de representação dos segurado perante a Seguradora.

Evento Coberto: É o acontecimento pré-determinado e incerto, de natureza súbita e involuntária, descrito e coberto nas garantias, ocorrido durante a vigência do seguro.

G

Grupo segurado: É aquele constituído pelo total dos segurados principais efetivamente incluídos na apólice.

Grupo segurável: É aquele constituído pela totalidade dos proponentes principais e dependentes que podem ser incluídos no seguro.

I

Indenização: É o montante referente ao capital segurado contratado que a Seguradora efetivamente paga ao segurado ou aos seus beneficiários, em decorrência de um evento coberto por este seguro.

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: É a perda, redução ou impotência funcional definitiva e total ou parcial, de membro ou órgão em virtude de lesão física atestada por profissional legalmente habilitado, causada por acidente pessoal coberto.

P

Prêmio: É o pagamento efetuado pelo estipulante à Seguradora, ou seja, o custo do seguro.

Proponente: É a pessoa física que propõe sua adesão ao seguro e que passará à condição de segurado somente após sua aceitação pela Seguradora.

Proposta de Adesão: É o documento fornecido pela Seguradora para que os proponentes possam aderir ao seguro, manifestando suas condições atuais de saúde e discriminando seu(s) beneficiário(s).

Proposta de Contratação: Documento mediante o qual o estipulante expressa a intenção de contratar o seguro.

S

Segurado: É a pessoa, incluída no seguro, que mantém vínculo empregatício com o estipulante.

Seguradora: É a SulAmérica Seguros de Pessoas e Previdência S/A, que se responsabiliza pela garantia do seguro.

Seguro: É a operação pela qual, mediante ao pagamento do prêmio, a Seguradora compromete-se a pagar a indenização caso ocorra um dos riscos cobertos na apólice, desde que enquadrado nas condições gerais, especiais ou particulares.

Sinistro: Ocorrência do evento coberto e/ou previsto no contrato de seguro.

Subestipulante: É a pessoa jurídica que contrata o seguro, ficando investida dos poderes de representação dos segurados perante o estipulante.

V

Vigência: É o período fixado para validade do seguro.

Este material contém informações resumidas. As Condições Gerais completas deverão ser lidas antes da contratação/ adesão do seguro. Seguradora: Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S.A., CNPJ: 01.704.513/0001-46. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Processo SUSEP - Morte Acidental: 15414.003486/2006-47; Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: 15414.003485/2006-01.